



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 12-2015

26 de março de 2015

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 12-2015**

Quartel em Florianópolis, 26 de março de 2015.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
20/03/2015	0800h – 0800h	Sexta-feira	-
21/03/2015	0800h – 0800h	Sábado	-
22/03/2015	0800h – 0800h	Domingo	Cel BM Murer
23/03/2015	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM Dutra
24/03/2015	0800h – 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM Graff
25/03/2015	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cel BM Silveira
26/03/2015	0800h – 0800h	Quinta-feira	Ten Cel BM Reinaldo

COMANDANTE DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
20/03/2015	0800h – 0800h	Sexta-feira	-
21/03/2015	0800h – 0800h	Sábado	Cb BM Soares
22/03/2015	0800h – 0800h	Domingo	-
23/03/2015	0800h – 2000h	Segunda-feira	Cb BM Alves
23/03/2015	2000h – 0800h	Segunda-feira	Subten BM Estevam
24/03/2015	2000h – 0800h	Terça-feira	Subten BM Fraga
25/03/2015	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cb BM Ramos
26/03/2015	0800h – 0800h	Quinta-feira	-

SENTINELA DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
20/03/2015	0800h – 2000h	Sexta-feira	Sd-2 BM Ghisolfi



<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
20/03/2015	0800h – 0800h	Sexta-feira	Sd-2 BM Maraysa
20/03/2015	200h – 0800h	Sexta-feira	Sd-2 BM Castro
20/03/2015	200h – 0800h	Sexta-feira	Sd-2 BM Luciane
21/03/2015	0800h – 2000h	Sábado	Sd-2 BM Lino
21/03/2015	2000h – 0800h	Sábado	Sd-1 BM Vieira
22/03/2015	0800h – 0800h	Domingo	Cb BM Ramos
22/03/2015	0800h – 2000h	Domingo	Sd-1 BM Marques
23/03/2015	0800h – 2000h	Segunda-feira	Sd-2 BM Beck
23/03/2015	2000h – 0800h	Segunda-feira	Sd-1 BM Borges
24/03/2015	0800h – 0800h	Terça-feira	Cb BM Soares
24/03/2015	0800h – 2000h	Terça-feira	Sd-1 BM Thierry
25/03/2015	0800h – 2000h	Quarta-feira	Sd-2 BM Nunes
25/03/2015	2000h – 0800h	Quarta-feira	Sd-2 BM Lino
26/03/2015	0800h – 2000h	Quinta-feira	Sd-1 BM Mapelli
26/03/2015	0800h – 2000h	Quinta-feira	Sd-2 BM Carolina
26/03/2015	2000h – 0800h	Quinta-feira	Sd-2 BM Farias

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Maj BM Mtcl 923016-5 Jailson Osni Godinho do Centro de Ensino Bombeiro Militar - Florianópolis para a Diretoria de Atividades Técnicas - Florianópolis, por necessidade de serviço. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

RICARDO LUIZ DUTRA - Ten Cel BM

Respondendo pela Diretoria de Pessoal (Nota Nr 507-15-DP: Movimentação Sem Ônus)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM MISSÃO NO IBAMA

A 11 Mar 15, o 3º Sgt BM Mtcl 919486-0 Rubens Ataide de Aguiar, do BOA, por ter sido

autorizado pelo CmdoG do CBMSC para participar de missões do IBAMA como Tripulante Operacional, sendo seu término no dia 25 Mar 15, conforme solicitação contida em Ofício nº 02001.002158/2015-24 DIPRO/IBAMA, e nos termos do Ato nº 115 de 20 de janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA CORDEIRO JUNIOR – Ten Cel BM
Comandante do BOA (NB Nr 1-15-BOA, de 24 Mar 15)

DISPENSA DO SERVIÇO

Concedo ao 3º Sgt BM Mtcl 920522-5 Paulo Sérgio de Souza, da Ass Militar TJSC, 5 (cinco) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 25 Mar 15, a fim de tratar de assunto de interesse particular na cidade de Campo Novo-RS, conforme solicitação em Parte s/Nr de 24 Mar 15.

MARCO A. C. DUTRA – Ten Cel PM
Mtcl 918704-9 – Subchefe da Ass Militar TJSC

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Sgt BM Mtcl 912233-8 Glademir Gatto do 4º/2ª/9º BBM - Itapoá para o 1º/2ª/2º BBM – Porto União, por término da operação veraneio 2014/2015. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 23 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino no dia 27 de março de 2015, munido de suas alterações.

RICARDO LUIZ DUTRA - Ten Cel BM
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (Nota Nr 488-15-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Sgt BM Mtcl 920375-3 Ederli Sidnei Kisner do 3º/1ª/13ºBBM - Camboriú para o 1º/2ª/3ºBBM - Timbó, por interesse próprio conforme a Parte Nr 102-13ºBBM, arquivada no B-1 do 13º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 24 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

RICARDO LUIZ DUTRA - Ten Cel BM
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (Nota Nr 495-15-DP: Movimentação Sem Ônus)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO: TORNA SEM EFEITO

1. Tornar sem efeito a Nota Nr 62-15Corregsec, de 18 Fev 15, publicada em 19 de fevereiro de 2015 no Boletim Nr 07-2015, a qual concedeu 03 (três) dias de adiantamento de férias, a contar de 15 de abril de 2015, para a Sd BM Mtcl 932252-5 Carolina Vilas Boas Licursi.

2. Registre-se no sistema e em seus assentamentos;
3. Publique-se em BCBM.

Florianópolis, 9 de março de 2015.



ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – Ten Cel BM
Corregedor-Geral do CBMSC (NB Nr 6-CORREG, de 9 Mar 15)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cabo BM Mtcl 923154-4 Gerson Luís Artner Leandro do 4º/2ª/9º BBM - Itapoá para o 1º/2ª/2º BBM – Porto União, por término da operação veraneio 2014/2015. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 24 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino no dia 28 de março de 2015, munido de suas alterações.

RICARDO LUIZ DUTRA - Ten Cel BM
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (Nota Nr 488-15-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 931717-1 Renata Souza Belmonte do 1º/2º/2ª/1ºBBM - Trindade para o 3º/2ª/13ºBBM - Bombinhas, por interesse próprio conforme a Parte arquivada no B-1 do 1ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 24 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 930243-3 Raphael Jenner Ozório do 3º/2ª/13ºBBM - Bombinhas para o 1º/2º/2ª/1ºBBM - Trindade, por interesse próprio conforme a Parte arquivada no B-1 do 13ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 24 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

RICARDO LUIZ DUTRA - Ten Cel BM
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (Nota Nr 493-15-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 932447-0 Ulisses da Silva do 1º/2º/1ª/11ºBBM - Catanduvas para o 3º/1ª/13ºBBM - Camboriú , por interesse próprio conforme a Parte Nr 62-11ºBBM, arquivada no B-1 do 11º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 24 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 933625-7 José Eduardo Brambilla Pinto Coelho Junior do 1º/1ª/13ºBBM - Balneário Camboriú para o 1º/3ª/3ºBBM - Brusque , por interesse próprio conforme a Parte Nr 103-13ºBBM, arquivada no B-1 do 13º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 24 de março de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

RICARDO LUIZ DUTRA - Ten Cel BM
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (Nota Nr 495-15-DP: Movimentação Sem Ônus)

IV – DIRETORIA DE PESSOAL



AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

No processo de averbação de férias não gozadas, do Soldado BM Mtcl 925691-1 Márcio Robson Verzola, da SJC, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, do Soldado BM Mtcl 925691-1 Márcio Robson Verzola, devendo-se proceder a averbação de 18 (dezoito) dias, correspondente 00 (zero) ano (s), 00 (zero) mês (es) e 18 (dezoito) dia (s), de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2013, de acordo com o § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

2. À DiRH para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 19 de março de 2015.

RICARDO LUIZ DUTRA – Ten Cel BM

Resp pela Diretoria de Pessoal (NB Nr 66-15-DP, de 19 Mar 15)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Cabo BM Mtcl 927153-8 Felipe Rosa Possamai, do 1º/1ª/4ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Cabo BM Mtcl 927153-8 Felipe Rosa Possamai, do 1º/1ª/4ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 1071 (um mil e setenta e um) dias, correspondente a 02 (dois) ano(s), 11 (onze) mês(es) e 11 (onze) dia(s), de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 18 de março de 2015.

RICARDO LUIZ DUTRA – Ten Cel BM

Resp. pela Diretoria de Pessoal (NB Nr 81-DP, de 18 Mar 15)

V – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

DESIGNAÇÃO

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ABT – SENASP

Para compor comissão de recebimento da(s) viatura(s) ABT adquirida(s) pela SENASP, a ser(em) entregue(s) ao CBMSC em 2015, nomeio os seguintes Bombeiros Militares:

- 1º Ten BM Mtcl 929349-3 Felipe Gelain;
Cb BM Mtcl 926579-1 Renann Inácio Rita; e
Sd BM Mtcl 929091-5 Leonardo Gianotti de Nonohay Junior.

Cel BM - ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 590-15-AjG: Publicação em BCBM – ABT SENASP)

GRAFISMO ABT – SENASP

Designo o Maj BM Mtcl 924685-1, Renaldo Onofre LAUREANO Júnior, como oficial responsável pelo grafismo da(s) viatura(s) ABT adquirida(s) pela SENASP, a ser(em) entregue(s) ao CBMSC em 2015.



Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 590-15-AjG: Publicação em BCBM – ABT SENASP)

DESPACHO DECISÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nr 16/2015

Em 18 de março de 2015

PROCESSO: Parecer da Diretoria de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Sd BM Ref Mtcl 920434-2 Ricardo Darcy

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Sd BM Ref Mtcl 920434-2 Ricardo Darcy, datado de 27 de janeiro de 2015, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. Defiro o pleito.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIAS

PORTARIA Nº 122, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, resolve:

Art. 1º Os incisos do Caput do Art. 1º da Portaria nº 366, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...:

I - Coordenadoria de Busca Terrestre;

II - Coordenadoria de Salvamento Aquático e Mergulho;

III - Coordenadoria de Atendimento Pré-hospitalar;

IV - Coordenadoria das Centrais de Operação Bombeiro Militar;

V - Coordenadoria de Emergências com Produtos Perigosos;

VI - Coordenadoria de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas;

VII - Coordenadoria de Busca e Salvamento em Minas;

VIII – Coordenadoria de Busca e Salvamento em Espaços Confinados;

IX - Coordenadoria de Combate a Incêndio Florestal;

X - Coordenadoria de Combate a Incêndio Estrutural;

XI - Coordenadoria de Serviço de Busca, Resgate e Salvamento com Cães;

XII - Coordenadoria da Força Tarefa;

XIII - Coordenadoria de Capacitação Física e Qualidade de Vida;

- XIV - Coordenadoria de Projetos Comunitários;
- XV - Coordenadoria do Projetos Sociais;
- XVI - Coordenadoria para Assuntos Bombeiro Militar Feminino;
- XVII - Coordenadoria para Assuntos Cíveis e de Comunicação Social.
- XVIII – Coordenadoria de Viaturas e Equipamentos de Transportes;
- XIX – Coordenadoria de Uniformes e Fardamento;
- XX - Coordenadoria de Relações Institucionais;
- XXI – Coordenadoria de Publicações Técnicas e Científicas; e
- XXII – Coordenadoria de Captação de Recursos.

Art. 2º O Caput do Art. 3º da Portaria nº 366, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As Coordenadorias serão compostas, no mínimo por quatro Oficiais, sendo o mais antigo o Presidente.”

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 246, de 8 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PARECER

PARECER Nr 001-15-Corregedoria CBMSC

Florianópolis, 10 de março de 2015.

1. EMENTA – Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Comandante do 6º BBM em desfavor do Sd BM Mtcl 927074-4 Elias de Souza, do 1º/1ª/6º BBM, pela prática de ato que afeta a honra pessoal, o pundonor Bombeiro Militar, o decoro da classe ou o sentimento de dever, cujo ilícito pode ensejar na possibilidade de aplicação de sanção disciplinar de licenciamento a bem da disciplina. Acusado que no curso do processo disciplinar completou 10 anos de efetivo serviço. Via processual administrativa adequada mediante instauração de Conselho de Disciplina pelo Comandante-Geral do CBMSC. Anulação do Processo Administrativo Disciplinar procedido pelo Comandante do 6º BBM com a extração e aproveitamento das peças informativas e periciais existentes para a instauração de Conselho de Disciplina.

2. OBJETO – Análise da legalidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/6ºBBM/2014, instaurado pelo Comandante do 6º BBM que pode resultar na aplicação de sanção disciplinar de exclusão a bem da disciplina de Bombeiro Militar que no curso do processo administrativo complementou 10 anos de efetivo serviço.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE – A questão em pauta é disciplinada pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal
- b. Constituição Estadual



- c. Lei Estadual nº 5.209, de 1976
- d. Lei Estadual nº 6.218, de 1983
- e. Lei Complementar nº 318, de 2006
- f. Decreto nº 12.112, de 1980

4. APRECIACÃO - Em 11 de março de 2014, através da Portaria nº 22/6ºBBM, o Comandante do 6º BBM, Ten Cel BM Júlio César da Silva, instaurou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do Sd BM Mtel 927074-4 Elias de Souza, considerando os fatos ocorrido no Município de Chapecó, em que o acusado foi preso pela execução de duplo homicídio, amplamente divulgado pela imprensa e com elevada comoção popular na cidade, cuja prática refletiu no dever de conduta profissional ao apresentar indícios de ilícito administrativos que afetam a honra pessoal, o pundonor bombeiro militar, o decoro da classe e o sentimento de dever.

O Processo Disciplinar Administrativo foi instruído com as peças informativas provenientes do Inquérito Policial instaurado pela Portaria nº 492.14.00050, da Delegacia da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Fronteira de Chapecó, bem como foi oportunizado ao acusado exercer o contraditório e ampla defesa, ocasião em que constituiu defensor que atuou no processo.

A instrução processual foi realizada mediante a participação do defensor e notificação do acusado para o atos, sendo inquiridas testemunhas, anexados documentos e laudos, bem como apresentado alegações finais.

O relatório circunstanciado da autoridade processante, 2º Ten BM Glaycon Jean Reitz, conclui pela prática de transgressão disciplinar cometida pelo acusado, conforme os fundamentos descritos na inicial pela portaria de instauração do PAD.

Ao exarar a solução do PAD em 3 de abril de 2014, o Comandante do 6º BBM baseou-se as razões de decidir no relatório circunstanciado da autoridade processante, concordando com o parecer, entendendo que a sanção a ser imputada é a de licenciamento a bem da disciplina, encaminhando os autos para o Comandante-Geral do CBMSC, autoridade competente para aplicação desta pena disciplinar máxima.

Em 28 de abril de 2014, o Comandante-Geral à época, Cel BM Marcos de Oliveira, emitiu despacho decisório determinando a suspensão do PAD, enquanto fosse procedido o exame de sanidade mental do acusado, acolhendo requerimento da defesa com base em decisão judicial no processo-crime 018.14.003574-2, que determinou a instauração de incidente de sanidade mental e submissão a exame médico-legal, diante de fundadas dúvidas sobre a sanidade mental do acusado.

O acusado foi periciado, sendo emitido o Laudo Pericial nº 14605, recebido pelo Comando-Geral em 04 de novembro de 2014, através de encaminhamento pela Juíza da Comarca da Chapecó.

Tem-se que o acusado ingressou no Corpo de Bombeiros Militar em 22 de abril de 2004, completando 10 anos de efetivo serviço no dia 22 de abril de 2014, adquirindo estabilidade e a prerrogativa de ser submetido a Conselho de Disciplina, como instrumento processual que possa ensejar em aplicação de sanção de exclusão a bem da disciplina, cuja autoridade competente para instauração e decisão final é do Comandante-Geral do CBMSC, de acordo com o art. 3º, da Lei Estadual nº 5.209, de 1976.

Nesse sentido, o art. 49, do Estatuto dos Militares Estaduais em vigor, Lei Estadual nº 6.218, de 1983, e alterações posteriores, estabelece que: ***“O Aspirante-a-Oficial PM, bem como as praças com estabilidade assegurada, presumivelmente incapazes de permanecer como Policiais Militares da ativa, serão submetidos a Conselho de Disciplina, na forma da legislação peculiar”***.

O Conselho de Disciplina, para as praças militares catarinenses com estabilidade, é regulado pela Lei Estadual nº 5.209, e alterações posteriores, preconizando que: ***“Os Conselhos de Disciplina da Polícia Militar do Estado têm por finalidade apreciar em processo de rito sumário, nos casos previstos nesta Lei, a capacidade moral ou profissional das Praças Especiais de Polícia e Praças de Polícia, da ativa, da reserve remunerada ou reformadas, para permanecerem na situação em que se encontram e possibilitar sua defesa quando acusadas”***.

Versando sobre a matéria e delimitando o foco da apuração em apreciar a capacidade moral ou



profissional em permanecer nos quadros da instituição Bombeiro Militar, regula a Lei 5.209, dentre as formas de submissão a Conselho de Disciplina, o que foi apontado pelo Comandante do 6º Batalhão de Bombeiro Militar, é de estar incorrendo o Sd BM Elias de Souza na prática de ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decoro da classe, conforme dispõe o art. 2º, I, letra “c”, da aludida Lei.

Tem-se que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Comandante do 6º Batalhão Militar, com a complementação dos 10 anos de efetivo serviço pelo acusado, torna-se nulo diante de não atender ao devido processo legal a ser observado para as praças que adquirem estabilidade, cujo acusado pode vir a sofrer a aplicação de exclusão dos quadros da Corporação.

Segundo José Afonso da Silva, o princípio do devido processo legal combinado com o direito de acesso à justiça (artigo 5º, XXXV), o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV), fecha o ciclo das garantias processuais. Assim, garante-se o processo, com as formas instrumentais adequadas, tanto no âmbito da prestação jurisdicional como nos processos movidos pela administração pública em atenção aos princípios norteadores basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Versando sobre as nulidades processuais, Ada Pellegrini Grinover, na obra *As Nulidades no Processo Penal*, 6ª edição, revista dos tribunais, pag. 23, assevera que: **“as garantias constitucionais processuais, mesmo quando aparentemente postas em benefício da parte, visa em primeiro lugar ao interesse público na condução do processo segundo as regras do devido processo legal”**. Complementando ainda que: **“resulta daí que o ato processual, praticado em infringência à norma ou ao princípio constitucional de garantia, poderá ser juridicamente inexistente ou absolutamente nulo”**.

5. CONCLUSÃO – Pelo exposto, entende-se numa aplicação que busca a segurança jurídica e observância estrita a legalidade de atos administrativos, que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 22/6ºBBM, do Comando do 6º BBM, seja considerado nulo, extraindo-se do mesmo as peças informativas e laudos periciais, para subsidiar a instauração de Conselho de Disciplina pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

É o parecer que se submete a vossa apreciação.

RICARDO JOSÉ STEIL - Maj BM
Corregedor Adjunto do CBMSC

De acordo:

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – Ten Cel BM
Corregedor-Geral do CBMSC

6. DECISÃO:

a. Acolho o presente parecer, reconhecendo a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 22/6º BBM, do Comando do 6º BBM, determinado que sejam extraídas dos autos as peças informativas e periciais que apresentam os fatos e circunstâncias com que se desencadearam a ocorrência de indícios de prática, em tese, de ato ilícito pelo Soldado BM Mtel 927074-4 Elias de Souza.

b. Publique-se a presente decisão no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

c. Informe-se ao Comandante do 6º BBM, bem como cientifique o Soldado BM Mtel 927074-4 Elias de Souza e seu defensor sobre o conteúdo dessa decisão administrativa.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 20 de março de 2015

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC



PORTARIA Nr 68/2015/CORREG/CBMSC, DE 19 DE MARÇO DE 2015

OBM: 2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 69/2015/
CBMSC

O COMANDANTE DA 2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar de Nr 68/2015/CBMSC, a fim de apurar prática de transgressão disciplinar, em tese, pelo Subten BM Mtcl 920852-6 Willian Carlos, uma vez que, conforme se retira dos autos de IPM Nr 30-2014/CBMSC, após o acusado retornar de férias no dia 10 de setembro de 2014 e reassumir suas responsabilidades junto ao 1º Pelotão da 1ªCBM do 9ºBBM, veio a trabalhar mal quando deixou de ler a Nota Nr 2011-14-Scmt Geral, de 12 de set 14, e cumprir as determinações contidas em seu conteúdo, ou seja, de providenciar a elaboração das partes de movimentações nos termos da referida Nota, somente fazendo no final do mês de setembro de 2014, por determinação expressa do Maj BM Adriano, o que causou transtornos administrativos ao culminar na elaboração de partes de transferências cujo conteúdo e assinatura não eram verídicos. Desta forma, o acusado, ao menos em tese, praticou a transgressão disciplinar prevista no nr 20 do Anexo I do RDPMSC.

Art. 2º Designar o Ten Cel BM913515-4 João Valério Borges, como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem para os fins de coletar informações e praticar todos demais atos que julgar necessários para a apuração dos fatos.

Art. 3º Conceder o prazo de vinte (20) dias, para o envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se no BCBM.

EGON CARLOS HEINZEN – Cel BM
Cmt da 2ª RBM do CBMSC

II – CONSELHO DE DISCIPLINA

PORTARIA DE CD Nr 01/2015/CORREG/CBMSC, DE 26 DE MARÇO DE 2015

OBM: COMANDO-GERAL

MUNICÍPIO: Florianópolis

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 01/2015/CBMSC

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de sua competência legal e com fulcro nos artigos 2º, I, "c" e 3º da lei nº 5.209, de 8 de abril de 1976, e no artigo 49 da Lei Estadual nº 6218, de 10 de fevereiro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 01/2015/CBMSC, a fim de apreciar a capacidade moral e profissional do Sd BM Mtcl 927074-4 Elias de Souza de permanecer na situação que se encontra e possibilitar o exercício da defesa e contraditório, considerando as peças informativas indiciária mediante o Inquérito Policial instaurado pela Portaria nº 492.14.00050, da Delegacia da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Fronteira de Chapecó e laudos periciais que demonstram a prática, em tese, pelo referido Bombeiro Militar, de ato ilícito disciplinar que afeta a honra pessoal, o decoro da classe e o pundonor bombeiro militar, por ter no dia 8 de fevereiro de 2014, por volta das 22:00 horas, estando de folga do serviço, acabou por desferir vários disparos de arma de fogo a queima-roupa que atingiram e ocasionaram a morte das vítimas Ana Paula Gasparin e a menor Eduarda Antonio Hensel Gasparin, fato este que ocasionou elevada comoção popular no Município de Chapecó, além de ter, o Sd BM Elias de Souza, declarado ameaças a integrantes da Corporação, cuja



prática reflete negativamente no papel desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar perante a sociedade catarinense. Assim agindo, passa o Sd BM Elias de Souza a figurar como acusado de Processo Administrativo Disciplina mediante Conselho de Disciplina por não atender, em tese, aos preceitos de valores e deveres de conduta moral e profissional bombeiro militar estabelecidos no Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina, Lei Estadual nº 6.218, de 1983, art 28, I c/c art. 29, III, IV, IX, XII, XIII, XV, XVI e XIX, bem como incorrendo em transgressão disciplinar de natureza grave preconizada no art. 13, inciso 2, do Decreto nº 12.112, de 1980, RDPMSC.

Art. 2º Nomear o Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto como *Presidente do Presente Conselho de Disciplina*, bem como, *Interrogante e Relator* o Cap BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grígulo, e como *Escrivão* o 2º Ten BM Mtcl 929077-0 Cristiano Brandão, para juntos constituírem o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 01/2015/CBMSC, instruindo o processo administrativo disciplinar a fim de apurar a capacidade moral ou profissional do Sd BM Mtcl 927074-4 Elias de Souza de permanecer nas fileiras desta Corporação, delegando-lhes as atribuições administrativas que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgarem necessários para o deslinde da questão, oportunizando ao acusado o exercício da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Determinar à Corregedoria-Geral do CBMSC que, após adotar as medidas para publicação desta Portaria em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, encaminhe os autos, anexando as peças informativas e laudos periciais que demonstram os indícios de prática de ilícito administrativo, ao Presidente do Conselho de Disciplina, para as providências decorrentes, bem como que seja oficiado ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Chapecó, sobre a instauração do presente Conselho de Disciplina e disponibilidade do acusado para as audiências do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Conceder o prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos com o envio dos autos e apresentação do Relatório conclusivo do Conselho de Disciplina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis-SC, 26 de março de 2015

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

III – CORREGEDORIA-GERAL

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

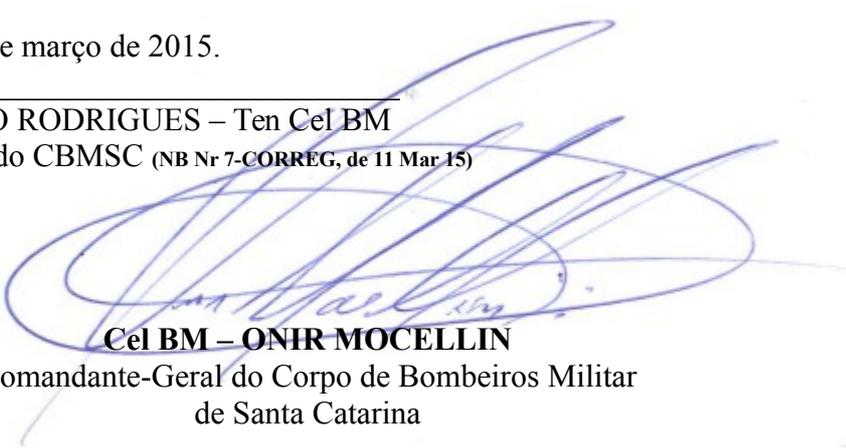
Instauração da Investigação Preliminar Nr 003/2015/CBMSC através da Portaria Nr 003/2015/CORREG/CBMSC de 3 de março de 2015 pela Corregedoria-Geral.

1. Publique-se;
2. Registre-se;

Florianópolis, 11 de março de 2015.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – Ten Cel BM
Corregedor-Geral do CBMSC (NB Nr 7-CORREG, de 11 Mar 15)

ASSINA:


Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

ANEXO – AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

I – VIAGEM INTERNACIONAL

Em resposta às solicitações abaixo descritas, autorizo os deslocamentos ora transcritos:

Do 2º Sgt BM Mtcl 917845-7 Sérgio José Bagattoli, do 7º BBM (Itajaí), 3º Sgt BM Mtcl 919073-2 Isair Becker e Sd-1 BM Mtcl 925758-6 Daniel Bazanella Cardoso, ambos do 1º/1ª/7º BBM (Fazenda/Itajaí), para viajar a Berlim, Hamburgo e Hanôver (Alemanha), no período de 4 a 15 Jun 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 086-15-Cmt 1ª/7º BBM, de 23 Mar 15, do Cap BM Zevir Anibal Cipriano Junior, Cmt da 1ª/10ºBBM (Itajaí).

Do Cap BM Mtcl 924315-1 Zevir Anibal Cipriano Junior, Cmt da 1ª/7º BBM (Itajaí), para viajar a Berlim, Hamburgo, Nuremberg, Munique e Frankfurt (Alemanha), Linz, Salburgo e Innsbruck (Áustria), Praga (República Tcheca), Treviso e Veneza (Itália) e Luxemburgo (Luxemburgo), no período de 4 a 30 Jun 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 086-15-Cmt 1ª/7º BBM, de 23 Mar 15, do Cap BM Zevir Anibal Cipriano Junior, Cmt da 1ª/10ºBBM (Itajaí).

Do Sd-2 BM Mtcl 931789-9 Fernando da Silva Moreira, do 1º/1ª/11º BBM (Joaçaba), para viajar a Nova York e Chicago (EUA), no período de 4 Abr a 4 Maio 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota s/Nr, de 24 Mar 15, do Ten Cel BM Luiz Carlos Balsan, Cmt do 11º BBM (Joaçaba).

Do 2º Ten BM Mtcl 928108-8 Marcelo Della Giustina da Silva, do 2º/3ª/7º BBM (São Francisco do Sul), para viajar a Miami, Nova York e Orlando (EUA), no período de 10 a 28 Mar 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 053-15B1/4º BBM, de 25 Mar 15.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

II – VIAGEM INTERESTADUAL

Em resposta às solicitações abaixo descritas, autorizo os deslocamentos ora transcritos:

Do Sd-2 BM Mtcl 932290-6 Júlio César do Nascimento Santos, do 1º/1ª/11ºBBM (Joaçaba), para viajar ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 1º a 30 Abr 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota s/Nr, de 24 Mar 15, do Ten Cel BM Luiz Carlos Balsan, Cmt do 11º BBM (Joaçaba).

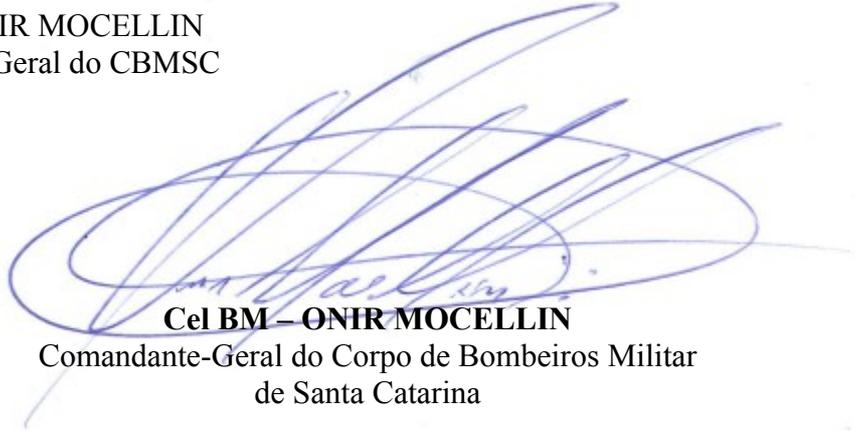
Do 2º Ten BM Mtcl 927671-8-02 Marcos Leandro Marques, do 2º/2ª/8º BBM (Laguna), para viajar a Fernando de Noronha-PE e Rio de Janeiro-RJ, no período de 13 a 23 Abr 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 046-15-2º/2ª/8ºBBM, de 25 Mar 15.

Do 1º Ten BM Mtcl 927743-9 Renan Silvério da Rosa Fernandes, do 1º/1ª/4ºBBM (Criciúma),



para viajar a Gramado e Canela-RS, no período de 2 a 6 Abr 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 054-15-B1/4ºBBM, de 20 Mar 15.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC



ASSINA:

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina